

RESPOSTA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo n. 19.30.1523.000932/2021-47.

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE INFORMÁTICA para o Ministério Público do Estado do Tocantins.

Solicitante: ABS - Tech - pedido de esclarecimento

A empresa **ABS**, em 25/02/2022 às 10h39min, por meio de correio eletrônico solicita a esta Comissão os seguintes esclarecimentos:

Pergunta 01) No parágrafo 10.3.2 Relativos à Qualificação Técnica, subitem a) é solicitado Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica ou certidão(ões)? Para que ocorra uma ampla concorrência do mercado, podemos considerar com no mínimo 01 (um) servidor trabalhando em Cluster ou podemos considerar um somatório de servidores em diversos clientes. Nosso entendimento está correto?

Resposta 01) Poderá ser fornecido um ou mais atestados, desde que comprove já ter instalado UMA Plataforma de videoconferência em um mesmo cliente com servidores trabalhando em cluster. Cluster de servidores é a junção de duas ou mais máquinas, interligadas, que permitem maior disponibilidade e escalabilidade. As máquinas que compõem o cluster são chamadas de nó. Os servidores são interligados através de cabos físicos e de um software de gerenciamento.

Pergunta 02) No item 3 Plataforma de videoconferência da Especificação Técnica Mínima no subitem 6.2.3.1. Deve ser do mesmo fabricante dos objetos ITENS 1, 2, 4, 5, 6 e 7 deste Termo de Referência. Para que ocorra uma ampla concorrência do mercado, solicitamos a abertura para outros fabricantes de plataforma de videoconferência, sendo assim o órgão corre o risco de impugnação pois o item só atende a apenas um fabricante e gera restrição competitividade. Nosso entendimento está correto?

Resposta 02) No item 3 –O projeto necessita de uma gerência sobre todos os equipamentos que serão instalados em diversos pontos e por isso é obrigatório que todos os itens sejam de um mesmo fabricante.

Pergunta 03) No item 3 Plataforma de videoconferência da Especificação Técnica Mínima no

subitem 6.2.3.5.4. Plataforma de Interoperabilidade com Skype For Business ou conexão direta via navegador web. Podemos desconsiderar essa Especificação Técnica Interoperabilidade com Skype For Business pois o mesmo está descontinuado e sendo assim, podemos considerar a plataforma Teams. Nosso entendimento está correto?

Resposta 03) Interoperabilidade com Skype - O edital exige que a Plataforma permita interoperabilidade com Skype for Business OU conexão direta via navegador web. Portanto a solução a ser ofertada poderá atender uma das duas opções.

Pergunta 04) No parágrafo 6.4. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO, subitem 6.4.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia de 60 (sessenta) meses para TODOS OS ITENS OFERTADOS, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Podemos considerar como garantia balcão do fabricante ou da CONTRATADA?

Resposta 04) A garantia de 60 (sessenta) meses deverá ser do fabricante e a responsabilidade de manutenção e troca de equipamentos, caso venha ser necessário deverá ser de responsabilidade da contratada.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos através do E-mail: cpl@mpto.mp.br.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha, Pregoeiro**, em 02/03/2022, às 16:50, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0130294** e o código CRC **4561A731**.